



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria de Acompanhamento Econômico**

Parecer n° 272 COBED/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2001

Referência: Ofício n° 3838/01 - GAB/SDE/MJ, de 10 de setembro de 2001.

**Assunto:** ATO DE CONCENTRAÇÃO n° 08012.005454/2001-39

**Requerentes:** UPS Logistic Group International, INC. e Comlasa do Brasil Sistemas Ltda.

**Operação:** Aquisição da Comlasa do Brasil Sistemas Ltda., pela UPS Logistic Group International, INC.

**Recomendação:** a operação não altera a estrutura da oferta. Sugestão: aprovação sem restrições.

**Versão:** Pública.

---

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos Art. 54, da Lei n° 8884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas UPS Logistic Group International, INC. e Comlasa do Brasil Sistemas Ltda.

**O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.**

**Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.**

**A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.**

**I. Das Requerentes**

**I.1 – UPS Logistic Group International, INC.**

---

Empresa holding pertencente integralmente ao Grupo UPS, de nacionalidade norte-americana. O Grupo atua na prestação de serviços de *courier*, transporte aéreo de carga; agenciamento de transporte de carga; e serviços financeiros.

O Grupo possui várias subsidiárias no mundo e apresentou, no exercício de 2000, o faturamento consolidado. **Dados Confidenciais.**

No Brasil e no Mercosul, o Grupo atua através das seguintes empresas:

Brasil:

- UPS do Brasil S.A.;
- UPS Serviços Auxiliares Ltda.;
- Fritz do Brasil Transportes Internacionais Ltda.;
- Fritz Trans-Shoe – Agenciamento de Transportes Nacionais e Internacionais Ltda.; e
- Fritz Express Logística Integrada Transporte Nacionais e Internacionais Ltda.

Mercosul:

- UPS Logistics Argentina Ltda.;
- UPS de Argentina S.A.;
- UPS Logistics Uruguay, Ltda.;
- UPS Logistics Paraguay, Ltda.;
- Fritz de Argentina S.A.; e
- Laugus Cargo S.A.

Nos últimos três anos, o Grupo UPS participou das seguintes operações no Brasil e no Mercosul:

- aquisição, em 01/12/98, de todos os ativos e a assunção de todas as obrigações da Union Pak de Argentina S.A., na Argentina;
- aquisição, em 24/08/00, de todos os ativos e contratos da subsidiária brasileira da sociedade dos EUA, a Challenge Air Cargo, Inc., bem como todas as rotas aéreas detidas pelo Grupo Challenge (notificada ao CADE, em 15/09/00 – Ato de Concentração n.º 08012.004498/00-70);
- aquisição, em 31/01/01, estruturada como uma incorporação através de permuta de ações, por meio de um Contrato e Plano de Incorporação do capital social integral da Fritz Companies, Inc. (notificada ao CADE, em 31/01/01 – Ato de Concentração n.º 08012.000642/01-71); e
- implementação, em 28/02/01, de um portal B2B por meio dos seguintes contratos *Restructuring and Equity Purchase Agreement* e *Ameded and Restated Limited Liability Company Agreement* (notificada ao CADE, em 21/03/01 – Ato de Concentração n.º 08012.001699/01-97).

## **I.2– Comlasa do Brasil Sistemas Ltda.**

Empresa brasileira pertencente ao Grupo norte-americano TSCI. Seu principal acionista é a Comlasa Chile Ltda. com 99,99% de participação no capital acionário. A Comlasa do Brasil atua na prestação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos de informática e de tecnologia.

---

O faturamento do Grupo em todo o mundo. **Dados Confidenciais.**

A Comlasa Brasil é a única sociedade de Grupo TSCI com atuação comercial no Brasil. No Mercosul, o Grupo tem participação acionária nas seguintes empresas:

Comlasa Argentina S.A.;  
Comlasa UPS Logistics Uruguay, Ltda.; e  
Comlasa UPS Logistics Paraguay.

Nos últimos três anos, o Grupo TSCI não realizou qualquer operação mercado brasileiro. No Mercosul o Grupo assumiu, da Data General da Argentina, a prestação de serviços contratuais de logística em peças a clientes da Data General.

## II. Da Operação

Trata-se de uma aquisição. A operação foi celebrada através do *Stock Purchase Agreement* em 13 de agosto de 2001, onde as subsidiárias do Grupo UPS e UPS América e o Grupo TSCI acordaram a venda da totalidade das quotas emitidas e em circulação da Comlasa Brasil para o Grupo UPS. O valor da operação foi de aproximadamente US\$ 320.000,00 (R\$ 796.864,00).<sup>1</sup>

## III. Da Definição do Mercado Relevante

### III.1 – Dimensão do Produto

Os principais produtos ofertados pelas empresas envolvidas na operação encontram-se listadas no Quadro I.

#### Quadro I

#### Produtos das Empresas Envolvidas na Operação Ofertados no Mercado

Produtos	UPS	Comlasa
serviços de <i>courier</i>	X	
transporte aéreo de carga	X	
agenciamento de transporte de carga;	X	
serviços financeiros.	X	
serviços de instalação e manutenção de equipamentos de informática e de tecnologia		X

Fonte: Requerentes

---

<sup>1</sup> Valores aproximados. Taxa do dia 13/08/2001 = 2,4902. Fonte: BACEN.

---

O Grupo UPS Logistic atua na prestação de serviços de *courier* no mercado nacional e internacional, abrangendo transporte e entrega de pacotes; transporte aéreo de carga; agenciamento de transporte de carga; e serviços financeiros. Já Comlasa Brasil atua mercado nacional de prestação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos de informática e de tecnologia.

Pelo exposto acima e conforme verificado no Quadro I, verifica-se que a operação não resultará, nos mercados interno e externo, em concentração vertical ou horizontal.

#### **IV- RECOMENDAÇÃO**

A operação ora analisada não gera concentração horizontal ou integração vertical entre os produtos das requerentes e a conglomeração econômica existente não prejudica o padrão da concorrência. Assim, recomenda-se a sua aprovação.

À apreciação superior.

CELSO DE MELO PINTO  
Técnico

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE  
Coordenadora de Bens Duráveis

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT  
Coordenadora-Geral de Produtos Industriais

De acordo

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA  
Secretário de Acompanhamento Econômico